



# CÂMARA MUNICIPAL DE CLAROS DO POÇÕES

CNPJ - 66.450.974/0001-85

RESOLUÇÃO Nº002 de 27 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a criação de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Claros do Poções/MG, e fixa os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Claros do Poções – MG, nos termos do art.47 da Lei Orgânica Municipal e art.18, IV, do Regimento Interno aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para poder atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Claros do Poções – MG, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão com as respectivas atribuições:

#### I – Agente Administrativo

- a) Organizar pastas de empenhos, organizar arquivos, organizar pastas, fazer correspondência e expedientes, fazer as atas das reuniões, organizar mesa para reuniões, organizar agenda da reunião, realizar todo o serviço de secretaria.

#### II- Aux. Serv. Gerais

- a) Auxiliar o agente administrativo em todas as suas funções e conduzir o trabalho da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições.

#### III- Servçal

- a) Cuidar da limpeza e higiene do prédio da Câmara Municipal, transcrição de documentos pertencentes aos anais da Câmara e outras funções necessárias no dia-a-dia.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I- Motorista
- II- Agente administrativo
- III- Auxiliar de Serviços Gerais
- IV- Servçal

**PUBLICADO**

Em, 27/08/16

*[Assinatura]*

Art.3º - os vencimentos dos cargos em efetivos de que regitam os artigos 1º e 2º, são estabelecidos na Lei complementar Municipal n.08, de 04 de Julho de 2002.

Parágrafo único – Quando não realizar concurso para os cargos previstos no art.2º



# CÂMARA MUNICIPAL DE CLAROS DO POÇÕES

CNPJ - 66.450.974/0001-85

Art.4º - O regime jurídico do pessoal da Câmara Municipal é o mesmo definido na Lei complementar nº08, de 04 de julho de 2002, do município, no que couber e no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art.5º - A remuneração dos cargos comissionados e efetivos se classificam da seguinte forma:

- I- Agente administrativo: R\$2.395,81
- II- Auxiliar de Serviços Gerais: R\$1.691,00;
- III- Servical: R\$880,00


Art.6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do próprio orçamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único – os reajustes dos valores percebidos pelos servidores da Câmara Municipal, observarão os mesmos índices e mesma data dos servidores do município.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a resolução 03/2013.

Art.8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março 2016.

**PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**  
EM 27/08/16

  
Presidente da Câmara Municipal de  
Claros do Poções - MG


Claros do Poções/MG, 27 de agosto de 2016.

  
Emerson Gonçalves de Souza

Presidente

  
Fernando de Souza

secretário

  
José Maria de Oliveira

Vice-Presidente